

Termo de Extinção de Contrato Administrativo nº 059/2024

Processo Licitatório nº 083/2024

PREGÃO nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LENITA DADALT FONTANA**, de agora em diante denominado contratante e **GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.009.984/0001-95, com sede na Rua Canario da Terra, Sala A, nº 1157, Bairro Alphaville do município de Siqueira Campos/PR telefone (43) 998323313 e e-mail globaltekestadadora@gmail.com, neste ato devidamente representada pela senhora SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXÃO, portadora do RG nº 8389594-2 e CPF nº 036.796.739-14, doravante denominada de Contratada, resolve **EXTINGUIR** unilateralmente o Termo de Contrato 059/2024;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da Carta Magna: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios;

CONSIDERANDO que desde o dia 13 de março de 2025, a Empresa Global Tek Prestadora de Serviços Ltda, paralisou os serviços referentes ao TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024, junto ao Município de Erval Velho – SC;

CONSIDERANDO que a Empresa foi NOTIFICADA pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO que a Assessoria Jurídica também NOTIFICOU a Empresa para que retornasse imediatamente os trabalhos, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço considerada essencial;

CONSIDERANDO que a Empresa se manteve inerte quanto a NOTIFICAÇÃO, não retornando os trabalhos junto a Municipalidade;

CONSIDERANDO extrapolar-se os prazos estipulados para o retorno da Empresa à prestação de serviços;

CONSIDERANDO que o cumprimento irregular das cláusulas contratuais é hipótese de extinção do contrato, conforme preceitua o Art. 137, I e Art. 138, I, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a ATA NOTARIAL lavrada aos 20 dias de março de 2024, na Escrivania de Paz de Erval Velho – SC, a qual relata a situação fática enfrentada;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 3430, DE 21 DE MARÇO DE 2025;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

1.1 Nos termos do item 5.4 do Contrato e Art. 137, I e Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, fica estabelecida a extinção unilateral referente ao Termo de Contrato Administrativo nº 059/2024, e seus aditivos, com efeitos a partir de 21/03/2025 e levantamento de saldo devedor até a data de 13/03/2025 – último dia de prestação de serviços pela Empresa - não cabendo a Contratada a partir desta data qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

E, para validade firmou-se o presente Termo de Extinção Unilateral, na presença das duas testemunhas.

Erval Velho/SC, 21 de março de 2025.

LENITA DADALT FONTANA

Prefeita Municipal

Testemunhas:

Nome: Pedro Osmar Pratto
CPF: 141.703.539-00

Nome: Murilo Ferreira Piovesan
CPF: 091.912.509-35

Visto Assessor Jurídico da Unidade Gestora
Christian Andrei Conte